



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **Carmen Emília Bonfá Zanotto** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Alvin Laemmel**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Moisés Diersmann**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 156714/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 450.000,00, em parcela única, à Executora, oriundos de emenda parlamentar federal, Proposta nº 36000469325202200, Portaria GM/MS nº 1.829/2022, para fins de incremento ao custeio e manutenção dos serviços de saúde disponibilizados pelo CEPON, conforme Plano de Aplicação de Recursos, juntado às folhas 36 a 38 do Processo SES 156714/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO ORÇAMENTO**

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 2.600.223.501 e será executada na Subação 11441.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Executora obriga-se a prestar contas ao Órgão Supervisor, por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico - Financeiro – SIPEF, na forma da Instrução Normativa SEA nº 04/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato.



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA**

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.

**CLÁUSULA SEXTA**

O Órgão Supervisor responsabiliza-se em garantir as condições necessárias ao gerenciamento pela Executora da Unidade e Transplante de Medula Óssea do CEPON junto ao Hospital Governador Celso Ramos - HGCR, em Florianópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2021 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

*(assinado digitalmente)*

**Carmen Emília Bonfá Zanotto**  
Secretária de Estado da Saúde

*(assinado digitalmente)*

**Moisés Diersmann**  
Secretário de Estado da Administração

*(assinado digitalmente)*

**Alvin Laemmel**  
Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

*(assinado digitalmente)*

Nome: **Douglas Alves Claudio**  
CPF: 888.005.989-00

*(assinado digitalmente)*

Nome: **Roberto Henrique Benedetti**  
CPF: 481.783.299-00



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R6G3I3P5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 02/03/2023 às 15:26:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DOUGLAS ALVES CLAUDIO** (CPF: 888.XXX.989-XX) em 06/03/2023 às 08:14:11  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 27/05/2022 - 15:03:25 e válido até 27/05/2023 - 15:03:25.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 06/03/2023 às 17:27:37  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 01/03/2023 - 14:40:38 e válido até 01/03/2024 - 14:40:38.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 04/04/2023 às 16:03:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 18/04/2023 às 18:20:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTY3MTRfMTU4NTUzXzlwMjJfUjZHM0kzUDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00156714/2022** e o código **R6G3I3P5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

de São João Batista, cancelar às 06:45 e 16:10 horas de segunda-feira à sábados; e 05:10 e 18:00 horas de segunda à sexta-feira e implantar às 13:10 horas de segunda-feira à sábado e 14:10, 16:20 e 18:05 horas de segunda à sexta-feira. E com partidas de Tijucas cancelar às 13:00, 15:10 e 17:10 horas de segunda-feira à sábado e 06:00 e 19:25 horas de segunda à sexta-feira; e implantar às 12:10 e 14:10 de segunda-feira à sábado e 15:00, 17:10 e 19:05 horas de segundas às sextas-feiras, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 904306

## Saúde

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **Carmen Emília Bonfá Zanotto** e a Organização Social FAHECE, denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu Presidente, **Alvin Laemmel**, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Moisés Diersmann**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 156714/2022: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 450.000,00, em parcela única, à Executora, oriundos de emenda parlamentar federal, Proposta nº 36000469325202200, Portaria GM/MS nº 1.829/2022, para fins de incremento ao custeio e manutenção dos serviços de saúde disponibilizados pelo CEPON, conforme Plano de Aplicação de Recursos, juntado às folhas 36 a 38 do Processo SES 156714/2022.

**ITENS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 2.600.223.501 e será executada na Subação 11441.

**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, Carmen Emília Bonfá Zanotto – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Moisés Diersmann - Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Luiz Antônio Dacol – Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

**Carmen Emília Bonfá Zanotto**

Secretária de Estado da Saúde

**Moisés Diersmann**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 904121

### Extrato de Edital

#### Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES ESPSC POS 2023

**EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRECEPTORIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA EDITAL Nº01/2023/SES/ESPSC/POS**

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC torna pública a prorrogação do período de inscrições do EDITAL Nº01/2023/SES/ESPSC/POS

e estabelece normas relativas à realização de Seleção de vagas para o Programa de Pós-Graduação para o ano 2023, observada as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. **Inscrições prorrogadas: no período de 10 a 21 de abril de 2023**, somente pelo link <https://forms.gle/RqsisA2TP5jNWNsv9>, que se encontra no edital. O edital se encontra disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.esp.saude.sc.gov.br/index.php/cursos/fepaps>. Florianópolis, 19 de abril de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 904179

## Segurança Pública

## Polícia Militar

### PORTARIA Nº 205/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Giovani Odnei Mendes**, 3º Sargento PM RR Mat. 918129-6, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904131

### PORTARIA Nº 206/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Marcos Amorim Netto**, 2º Sargento PM RR Mat. 921349-0, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904136

### PORTARIA Nº 207/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Marcos Antonio de Andrade Neves**, 3º Sargento PM RR Mat. 914947-3, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904138

### PORTARIA Nº 208/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Jairo José da Lapa**, 3º Sargento PM RR Mat. 921321-0, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904140

### PORTARIA Nº 209/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Moacir Antonio Acunha**, 2º Sargento PM RR Mat. 922173-5, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904170

### PORTARIA Nº 210/PMSC de 18/04/2023.

**DESIGNO**, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Wilson Schmidt**, 3º Sargento PM RR Mat. 918801-0, a contar de 19/04/2023.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904171

### PORTARIA Nº 211/PMSC de 19/04/2023.

**DISPENSO**, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Moacir Xavier Leite**, Cabo PM RR Mat. 908460-6, a contar de 09/05/2023.

### Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904297

Portaria nº 212/PMSC, 19/04/2023

### O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,

no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XXII, Art. 3º do Ato 1.395/PMSC/2019, RESOLVE: 1. **EXONERAR** do cargo de Chefe da Divisão de Vencimentos e Proventos (DP-6), com sede em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 929366-3 Luiz Carlos Colla Filho**, a contar de 08 de março de 2023.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904345

Portaria nº 213/PMSC/2023, 19/04/2023.

### O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,

no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019, RESOLVE: 1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vencimentos e Proventos (DP-6), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926638-0 Thiago Augusto Vieira**, a contar de 08 de março de 2023.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904346

## Polícia Civil

### PORTARIA Nº 1252/GAB/DGPC/PCSC, de 18/04/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/22 e, ainda conforme processo PCSC 44535/2023, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, **BRUNO MARCOS ESPINDOLA**, mat. nº 0609163601, para responder pelo cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FG2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, EVERTON WIEZBICKI**, mat. nº 0655737601, durante o usufruto de férias, no período de 24/04/2023 a 03/05/2023

### ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 904083

### PORTARIA Nº 022/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**O Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:** **Art. 1º** - Designar o servidor **Sandro Zancanaro** – Matrícula 992.290-3-1, cargo de Delegado de Polícia Civil, e a servidora **Vanessa Pasinato** – Matrícula 992.448-5-1, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuarem como fiscais do Convênio nº 2023TN000140, celebrado entre o Município de São José do Cedro e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto “repassar à PCSC recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público”, cuja vigência iniciou em 19/04/2023 e encerra-se em 18/04/2028.

**Art. 2º** - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no